



Prefeitura Municipal de Bequimão
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Gestão do SUAS
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Relatório de Gestão - SEMAS

Bequimão – 2025

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO

2. APRESENTAÇÃO

3. A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM BEQUIMÃO

3.1. GESTÃO DO SUAS

3.1.1. VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

3.2. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- PSB

3.2.1- Serviços

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família- PAIF

II- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

III- Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

3.2.2- Programas

I- Programa Primeira Infância no SUAS/Programa Criança Feliz-PISUAS/ PCF

II-Programa BPC na Escola

3.2.3- Benefícios Assistenciais e de Transferência de Renda

I- Programa Bolsa Família

II- Benefício de Prestação Continuada- BPC

III- Benefícios Eventuais

3.3. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL- PSE

3.3.1- Serviços da Média Complexidade

I- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos- PAEFI.

II- Serviço de Proteção Social Especial no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

III-Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

IV- Serviço de Abordagem Social.

3.4. CADASTRO ÚNICO

4. RECURSOS FINANCEIROS

5. CONTROLE SOCIAL

5.1. Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

5.2. Comitê Gestor do Programa Criança Feliz

5.3. Comitê Gestor do Programa BPC na Escola

6. POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

7. POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

7.1. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA

7.2. Conselho Tutelar

7.3- Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Bequimão

8. RESULTADOS ALCANÇADOS

9. DESAFIOS

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANEXOS

1. IDENTIFICAÇÃO

1. ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMAS

Nível de Gestão: Gestão Básica

Porte: Pequeno Porte II

CGC/CNPJ: N° 41.611.716/0001-02

Cidade: BEQUIMÃO UF: MA

Endereço: Praça 2 de Novembro, 02- Centro- Centro Administrativo de Bequimão

CEP: 65-248.000

E-mail: smasbq333@gmail.com

Gestor: *Sidney Costa Nogueira*

2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS

CNPJ: 19.15.474.482/0001-99

Ato de Criação: Lei N° 43/1996, revogada pela Lei N° 08/2018 (Lei do SUAS)

3. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS

Endereço: Praça 2 de Novembro, 02- Centro- Centro Administrativo de Bequimão

CEP: 65.248-000

Ato de Criação: Lei N° 12/2004, revogada pela Lei N° 08/2018 (Lei do SUAS)

E-mail: cmasbeq@gmail.com

Presidente: *Vanilde Martins Boaes*

Secretária Executiva: *Gleciane Ribeiro Coelho Gomes*

4. COORDENAÇÕES

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/CRAS

Eunice Castro Alves

GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PBF

Desivanilde Alves Ferreira

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE/CREAS

Gabriella Pessoa Moraes

VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL / COORDENAÇÃO PCF

Rosimeire Dorneles Ferreira Gonçalves

POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Allanne Pereira Araújo

5. ASSESSORIA TÉCNICA DA GESTÃO DO SUAS

Maria Neide dos Santos Rodrigues

2. APRESENTAÇÃO

A Política de Assistência Social tem como funções a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos. Por sua vez se organiza sob a forma de sistema público não contributivo, descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e se apresenta através dos princípios da universalidade, da gratuidade, da intersetorialidade, da equidade e da integralidade da proteção social, que deve ser garantida através da oferta de provisões em sua completude, por meio do conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios assistenciais.

O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangidas pela LOAS. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, conforme suas competências, previstas na Constituição Federal e na LOAS, assumem responsabilidades na gestão do sistema e na garantia de sua organização, na qualidade e resultados na prestação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais que serão ofertados pela rede socioassistencial.

A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, órgão gestor da Política de Assistência Social no município de Bequimão-Ma, seguindo o disposto na Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), e suas alterações, PNAS/2004, NOBSUAS/2005-2012, NOBRHSUAS/2006, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Lei Municipal nº 08/2018 (Lei do SUAS), é o órgão responsável pela implementação da Política Municipal de Assistência Social, a qual visa atender quem dela necessitar, promovendo a cidadania, por meio da oferta de serviços, benefícios, programas e projetos qualificada ao Sistema Único de Assistência Social, objetivando à garantia da proteção social.

A gestão da SEMAS tem sido realizada de acordo com as normativas vigentes, assim como os instrumentos gestão, tais como: Plano Municipal de Assistência Social, Diagnóstico Socioterritorial, Plano de Inserção e Acompanhamento dos Beneficiários do BPC, Plano Decenal de Assistência Social, Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS, Plano Decenal de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto e demais planos referentes a Assistência Social.

A análise sobre os serviços, programas, projetos e benefícios será apresentada no decorrer deste relatório, seguindo a organização da política por eixo de proteção, básica e especial, distribuídas no território. Busca desta forma, publicizar a cobertura da rede de serviços socioassistenciais e ações de cidadania sob a responsabilidade da SEMAS.

3. A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM BEQUIMÃO

A Política de Assistência Social do Município de Bequimão, conforme artigo 2º da Lei Municipal Nº 08/2018, tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e,

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V- primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e,

VI- centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

E como estratégia para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

3.1. GESTÃO DO SUAS

No Município de Bequimão, a Política de Assistência Social é coordenada e executada pela Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, e está organizada de acordo com o que determina a Lei Municipal Nº 08/2018 (Lei do SUAS), no seu capítulo III, do artigo 5º ao artigo 16. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Bequimão organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - Proteção Social Básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - Proteção Social Especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

A gestão do SUAS dispõe também da Vigilância Socioassistencial, cujo objetivo é apoiar as atividades de planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, bem como de monitoramento e avaliação, produzindo, sistematizando e analisando informações territorializadas.

3.1.1-Vigilância Socioassistencial

A Vigilância Socioassistencial constitui-se como um dos objetivos estruturantes da política de assistência social, assim como a proteção social e a defesa de direito. Portanto, deve ser entendida como uma das funções da Política Nacional de Assistência Social.

A Lei Municipal Nº 08/2018 no seu artigo 2º inciso II, em consonância com o artigo 87 da NOBSUAS/2012, afirma que a Política de Assistência Social do Município de Bequimão tem como um dos seus objetivos a *“vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos”*.

• Ações desenvolvidas:

- ✓ Apoio às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços, programas e projetos executados pelas unidades da rede socioassistencial;
- ✓ Coordenação do processo de preenchimento dos questionários do Censo Suas e inserção no sistema;
- ✓ Orientação quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial;
- ✓ Alimentação dos sistemas de Informação da Rede SUAS: CADSUAS, RMA, e-PCF e outros;

- ✓ Aprimoramento das atividades;
- ✓ Realização de reuniões para acompanhamento, monitoramento e avaliação sobre o cumprimento das metas traçadas pela gestão do SUAS municipal.

As ações da vigilância socioassistencial consistem em apoiar atividades de planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, bem como de monitoramento. Envolvem a produção, sistematização e análise de informações territorializadas sobre vulnerabilidades, riscos e a oferta de serviços.

3.2.-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- PSB

A Proteção Social Básica tem como objetivo a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Tem como público alvo as famílias e os indivíduos que vivem em condições de vulnerabilidade social, que se traduz por meio da situação de pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

A Proteção Social Básica é o conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social estruturados para prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, buscando a inserção de famílias e indivíduos na rede socioassistencial e em outras políticas setoriais, visando ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a superação dessas situações.

3.2.1- Serviços

A proteção social básica compõe-se fundamentalmente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais:

- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
- Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF.

Considerando o Art. 23 da LOAS e o Decreto Nº 5.085/2004, da Presidência da República, o PAIF tornou-se **ação continuada da assistência**

social, sendo sua oferta obrigatória e exclusiva nos Centros de Referência de Assistência Social- CRAS, os quais são citados como a porta de entrada do SUAS. Nessa direção, o PAIF concretiza a presença e responsabilidade do poder público e reafirma a perspectiva dos direitos sociais, constituindo-se em um dos principais serviços que compõem a rede de proteção social de assistência social.

Consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

O CRAS do município de Bequimão, denominada CRAS “Cidade Nova”, fica situado na Travessa João Reis Martins, S/N - Bairro Cidade Nova, tendo 3.500 famílias referenciadas, enquanto que a capacidade de atendimento é de até 750 famílias e abrange em seu território todos os bairros e povoados da zona rural do município.

O CRAS em suas ações é o responsável pela parceria com a rede de serviços socioassistenciais, buscando se integrar com outras políticas públicas, portanto a intersetorialidade é fundamental para dar o adequado atendimento e potencializar o enfrentamento das situações de vulnerabilidade social das famílias.

• **Dados Quantitativo (2025):**

Atendimentos Presenciais	2.507 atendimentos
Atendimentos Online	110 atendimentos
Acompanhamentos- PAIF	231 famílias
Encaminhamentos (Cadastro Único, BPC, CREAS e Outros)	222 encaminhamentos
Pessoas que Participaram de Atividades Coletivas	1.142 pessoas
Visitas Domiciliares	388 visitas

II- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

Trabalho social realizado por meio de atendimento em grupos, de forma sistemática, organizado conforme a faixa etária, para prevenir a ocorrência de situações de risco social, oportunizando a ampliação de trocas culturais e de

vivências, fortalecimento de vínculos familiares, incentivo à socialização e à convivência comunitária e acesso à informação sobre direitos e participação cidadã. O serviço é ofertado para as seguintes faixas etárias:

- Grupo para crianças de 03 a 06 anos
- Grupo para crianças e adolescentes de 07 a 14 anos
- Grupo para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos
- Grupo para idosos com idade igual ou superior a 60 anos.

Este serviço funciona no CRAS Cidade Nova, e possui grupos nos seguintes povoados: Paricatíua, Marajá/Areal, Santa Teresa, Ramal do Quindíua, Ariquipá e Rio Grande.

Encerramos o mês de dezembro/2025 com, 354 usuários inseridos no SISC, sendo: 318 usuários de 3 à 17 anos, 6 na faixa etária de 18 à 59 anos e 30 idosos. Temos 87 beneficiários identificados em situações prioritárias. O serviço conta com 17 grupos ativos.

III-Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

Diante do enfoque da PSB, pode-se apontar como características fundamentais deste Serviço:

- Caráter preventivo, ou seja, suas ações estarão sempre ressaltando a prevenção de riscos sociais e violações de direitos;
- Proteção social proativa, compreendida no sentido de ir ao encontro das pessoas no domicílio, pautada na dimensão ética de incluir sem ser invasivo;
- Proteção como processo indissociável do cuidado: para proteger é importante cuidar, “tomar cuidados”. O cuidado é mais que uma relação pautada na atenção e na acolhida, requer dedicação, presença na rotina, preocupação e, especialmente, corresponsabilidade e zelo com o bem-estar do outro. O cuidado revela modos de vida particulares. Particularidades que se refletem na dinâmica das famílias, considerando sua cultura;
- Valorização do ambiente do domicílio como espaço de acesso a direitos socioassistenciais: espaço que permite aproximação do Serviço com os contextos familiares e territoriais e que possibilita o atendimento de singularidades dos usuários e a maior compreensão dos saberes e potenciais intrafamiliares;

- Acesso a ações e serviços públicos, compreendido como direito de cidadania, seja por meio da rede socioassistencial, das demais políticas públicas e dos órgãos de defesa de direitos;
- Complementação ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF): este caráter de complementariedade reafirma o lugar que a matricialidade, sociofamiliar ocupa na estruturação do SUAS.

Atendemos um total de treze (13) famílias em acompanhamento pelo serviço, sendo três (03) idosos e dez (10) crianças com deficiência. Não é um serviço cofinanciado, pelas esferas de governo federal e/ou estadual.

- **Ações Desenvolvidas na PSB:**

- ✓ Acolhida;
- ✓ Reunião com Orientadoras e Facilitadoras do SCFV, par elaboração de planejamento de atividades;
- ✓ Acompanhamento dos grupos do SCFV,
- ✓ Trabalho com grupos do SCFV;
- ✓ Acompanhamento psicossocial pelo PAIF;
- ✓ Atendimento individualizados;
- ✓ Identificação de possíveis beneficiários do BPC, com a realização de Visita domiciliar, entrevista e estudo socioeconômico dos beneficiários;
- ✓ Orientação e preenchimento de Requerimento para o Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- ✓ Agendamento de Pericia Social/Previdência Social;
- ✓ Acompanhamento aos beneficiários do BPC, e suas famílias e encaminhamentos para participação nas atividades do PAIF e SCFV;
- ✓ Encaminhamentos para Secretaria de Saúde e outros setores do serviço público;
- ✓ Elaboração de Estudos Sociais com Parecer Social;
- ✓ Grupos / Oficinas com famílias;
- ✓ Entrega de cestas básicas, em parceria com o PAA;

- ✓ Participação na XIII Semana do Bebê Quilombola a convite da Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
- ✓ Oferta do Curso de Padaria Artesanal, para os Usuários dos Serviços do CRAS e SCFV
- ✓ Alimentação do sistema de informação;

- ✓ Orientação e encaminhamentos;
- ✓ Participação em capacitações.

3.2.2- Programas

“Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais” (art. 24/LOAS). São iniciativas destinadas a melhorar as condições de vida de uma população e tem, também como foco prioritário a família.

No município de Bequimão, a assistência social oferta os seguintes programas:

- Programa Primeira Infância no SUAS/ Programa Criança Feliz- PISUAS/PCF
- Programa BPC na Escola

I- Programa Primeira Infância no SUAS/ Programa Criança Feliz- PISUAS/PCF

O Programa Criança Feliz – PCF foi instituído pelo Decreto Federal nº 8.869 de 5 /10/2016 e consolidado pelo Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018. O Conselho Nacional de Assistência Social, através da Resolução nº 19 de 24/11/ 2016, instituiu o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social, o que corresponde à participação da Política de Assistência Social no PCF. Foi implantado no município através do Decreto Municipal N°003/2017.

Tem como objetivo promover o desenvolvimento infantil a partir do apoio e acompanhamento da primeira infância mediante visitas domiciliares planejadas e sistemáticas, como metodologia específica para atenção e o apoio à família, o fortalecimento de vínculos e o estímulo ao desenvolvimento infantil, priorizando o público do programa.

O Programa Criança Feliz visa executar ações no campo das políticas públicas, dentre as quais a política de assistência social, apoiando as famílias para o exercício das funções de proteção, cuidado e desenvolvimento da criança na primeira infância. O Programa tem um caráter intersectorial, isto é, envolve várias políticas públicas, como a Assistência Social, Educação, Cultura, Saúde, Direitos Humanos, Direitos da Criança e do Adolescente, entre outras.

No município de Bequimão, é desenvolvido no território de abrangência do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, ou seja, abrange todo o município, sendo que atualmente atendemos quarenta e oito (48) comunidades, dentre as quais, nove (9) comunidades quilombolas.

O Programa Criança Feliz tem como público prioritário:

- Gestantes, crianças de até três anos e suas famílias inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico,
- Crianças de até seis anos e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada;
- Crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente,
- Crianças de até 72 (setenta e dois) meses inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, que perderam ao menos um de seus responsáveis familiares, independente da causa de morte, durante o período Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19.

• **Dados Quantitativos:**

Descrição	Quantidade
Metas de Atendimento Pactuada	250 beneficiários
Público Atendido (dezembro/2025)	230 (sendo 219 crianças de 0 a 3 anos, 3 crianças de 3 a 6 anos/BPC e 8 gestantes).

• **Ações Desenvolvidas:**

- ✓ Reunião semanal com equipe para execução dos trabalhos com apoio da supervisora e coordenadora;
- ✓ Elaboração mensal dos cronogramas (territórios) para serem feitas as visitas domiciliares (visitadoras);
- ✓ Organizar a realização das visitas tendo em vista garantir o atendimento dos beneficiários do programa, através de planejamento semanal para as crianças e quinzenal para as gestantes (visitadores e supervisora);
- ✓ A produção do relatório de visitas de cada mês das visitadoras;
- ✓ Registrar as visitas domiciliares realizadas mensalmente no sistema e-PCF (coordenadora);
- ✓ Realizar mensalmente a busca ativa das crianças nas comunidades (visitadoras);
- ✓ Elaborar e executar os encaminhamentos para as devidas políticas (visitador com apoio da supervisora e CRAS);
- ✓ Participação em capacitações e/ou reuniões técnicas, promovidas pela SEDES, de toda equipe (coordenadora, supervisora e visitadoras);

- ✓ Participação na 3ª Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional,
- ✓ Realizadas ações durante o mês alusivo à primeira infância (Agosto Verde), com o público alvo: mães, gestantes e crianças, na escola Pinguinho de Gente da sede do município de Bequimão;
- ✓ Participação no “Projeto Direito de Ser Criança”, na comunidade quilombola Ariquipá. O evento foi realizado pela Prefeitura Municipal de Bequimão, TJMA e OAB da subseção de Pinheiro.
- ✓ Participação de toda equipe técnica, de forma efetiva, durante a realização da XIII Semana do Bebê Quilombola.
- ✓ Participação no 1º Fórum Comunitário - Selo Unicef- edição 2025 a 2028.

II- Programa BPC na Escola

Criado pela Portaria Normativa Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007, tem como objetivo desenvolver ações intersetoriais, visando garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência, de 0 a 18 anos, beneficiários do Benefício de Prestação continuada - BPC.

Tem como principal diretriz a identificação das barreiras que impedem ou dificultam o acesso e a permanência de crianças e adolescentes com deficiência na escola e o desenvolvimento de ações intersetoriais, envolvendo as políticas de educação, de assistência social, e de saúde, com vistas à superação dessas barreiras.

De acordo com os dados de janeiro de 2026/Sistema BPC na Escola, o município possui 90 beneficiários na faixa etária do BPC na Escola. Deste total, 74 beneficiários se encontram inseridos na escola o que representa 82,22 %. Somente 16 estão fora da escola o que representa 17,78% dos beneficiários.

Ações desenvolvidas:

- ✓ Pesquisa junto a Coordenação do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para identificação dos beneficiários inseridos no CadÚnico;
- ✓ Orientação e encaminhamento dos beneficiários para inserção no CadÚnico;
- ✓ Orientação à família para a importância da matrícula do beneficiário na escola.

3.2.3- Benefícios Assistenciais e de Transferência de Renda

Os Benefícios Assistenciais integram a Política de Assistência Social e se configuram como direito do cidadão e dever do Estado e constituem a distribuição pública de provisões materiais ou financeiras a grupos específicos que não podem, com recursos próprios, satisfazerem suas necessidades básicas.

São instrumentos de garantia dos direitos socioassistenciais, devendo ser prestados de forma articulada às seguranças alicerçadas pela Política de Assistência Social, por meio da inclusão dos beneficiários e de suas famílias nos serviços socioassistenciais e de outras políticas setoriais, ampliando a proteção social e promovendo a superação das situações de vulnerabilidade e risco social.

Os benefícios de transferência de renda, constitui-se em uma transferência monetária direta a indivíduos ou a famílias, originando programas condicionados e focalizados em famílias pobres e extremamente pobres.

São programas de transferência de renda e se constituem como os dois grandes vetores para a garantia de renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social no município:

- Programa Bolsa Família (PBF)
- Benefício de Prestação Continuada (BPC)

Para ser incluído em qualquer Programa de Transferência de Renda a pessoa deve estar cadastrado no Cadastro Único, que é o instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda.

I- Programa Bolsa Família (PBF)

É um programa de transferência de renda do governo federal do Brasil, instituído no governo Lula pela Medida Provisória 132, de 20 de outubro de 2003, e convertida em lei em 9 de janeiro de 2004, pela Lei Federal n. 10.836. A criação do Bolsa Família unificou e ampliou os vários programas de auxílio de renda do governo de Fernando Henrique Cardoso, como Bolsa-escola, CadÚnico, o Bolsa-alimentação e o Auxílio-gás, além do Fome Zero, instituído no começo do primeiro mandato de Lula.

O programa visa a quebrar o ciclo geracional da pobreza a curto e a longo prazo por meio de transferências condicionadas à renda familiar, educação, com filhos devidamente matriculados, e saúde, com filhos com vacina em dia, entre outros.

Em 29 de dezembro de 2021 o Programa Bolsa Família foi oficialmente extinto, com a promulgação, pelo presidente Jair Bolsonaro, da Lei n.º 14.284, que instituiu os programas Auxílio Brasil e o Alimenta Brasil.

Em outubro do ano seguinte, Lula foi eleito novamente presidente do Brasil nas eleições presidenciais de 2022. Depois das eleições, Lula declarou que, em seu governo, a se iniciar em 1.º de janeiro de 2023, o programa voltaria a se chamar Bolsa Família.

O novo programa volta com um piso mínimo de 600 reais a cada família beneficiada, com benefícios adicionais, como 50 reais por criança e adolescente, e um benefício de 150 reais para cada criança entre 0 a 6 anos registrada no CadÚnico.

Considerando as informações contidas no Relatório de Informações Sociais, do MDS/SAGI, temos os seguintes dados do município, no mês de dezembro de 2025:

Quantidade Famílias no CadÚnico	Famílias Beneficiárias do PBF	Valor Mensal Pago (R\$)
7.042	4.300	2.926.144,00

II- Benefício de Prestação Continuada- BPC

O Benefício de Prestação Continuada-BPC da Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS, é a garantia de um salário mínimo mensal ao idoso acima de 65 anos ou à pessoa com deficiência de qualquer idade com impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo (aquele que produza efeitos pelo prazo mínimo de 2 anos), que o impossibilite de participar de forma plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Para ter direito, é necessário que a renda por pessoa do grupo familiar seja menor que $\frac{1}{4}$ do salário mínimo vigente. As pessoas com deficiência também precisam passar por avaliação médica e social realizadas por profissionais do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Estas são as informações do Relatório de Informações Sociais, do MDS/SAGI, referente ao mês de novembro de 2025, o município possui:

Beneficiário do BPC	Inscritos no CadÚnico	PDC	Idosos	Valor Mensal Pago (R\$)	Beneficiários RMV	Valor Mensal Pago (R\$)
550	549	427	123	834.946,17	11	16.698,00

III- Benefícios Eventuais- BE

Os Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Os Benefícios Eventuais, de acordo com a Lei Municipal Nº08/2018, destinam-se aos cidadãos moradores do município de Bequimão em situação de vulnerabilidade e risco social e/ou pessoas em situação de rua e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca risco e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência dos seus membros.

Os benefícios concedidos são, custeio de despesas com passagens, urnas funerárias e entrega de cestas básicas.

3.3. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL- PSE

A Proteção Social Especial organiza, no âmbito do Suas, a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado, destinado a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos. Tem o objetivo de contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos.

Considerando os níveis de agravamento, a natureza e a especificidade do atendimento ofertado, a atenção na Proteção Social Especial organiza-se sob dois níveis de complexidade: Proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

A Proteção Social Especial de Média Complexidade organiza a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado que requerem maior estruturação técnica e operativa, com competências e atribuições definidas,

destinados ao atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos.

A Proteção Social Especial de Alta Complexidade tem como o objetivo ofertar serviços especializados com vistas a aprofundar segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ ou comunitários de origem. O município não oferta serviços de Alta Complexidade.

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS, é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

O CREAS do município de Bequimão, está situado à Rua Senador Vitorino Freire, s/n– Centro e tem capacidade de atendimento de até 50 famílias/indivíduos.

3.3.1- Serviços da Média Complexidade

Considerando a Lei Municipal Nº 08/2018 no seu artigo 10, diz que: a proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Proteção Social Especial de Média Complexidade:

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
- b) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- c) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- d) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

Os serviços ofertados no CREAS do município, caracteriza-se pelo apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores crenças e identidades das famílias. E são ofertados os seguintes serviços:

- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos- PAEFI;

- Serviço de Proteção Social Especial no Domicílio para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

I- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos-PAEFI

Oferta de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

Deve garantir atendimento imediato e providências necessárias para a inclusão da família e seus membros em serviços socioassistenciais e/ou em programas de transferência de renda, de forma a qualificar a intervenção e restaurar o direito.

II. Serviço de Proteção Social Especial no Domicílio para pessoas com Deficiência e Idosas e suas famílias

Tem como objetivo promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias, desenvolvendo ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência, prevenir o abrigo e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária e promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos, assim como apoiar as famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção.

III. Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)

O serviço de Medida Socioeducativa atende e acompanha adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinada judicialmente, contribuindo para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens.

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) oferece o serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

O Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto possui interface com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), devendo, assim, compor o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo. O Plano tem como objetivo organizar a rede de atendimento socioeducativo e aprimorar e monitorar a atuação dos responsáveis pelo atendimento a adolescentes em conflito com a lei.

O serviço tem como finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos encaminhados pela Vara de Infância e Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente ou Juiz Singular. Também cabe ao CREAS fazer o acompanhamento do adolescente, contribuindo no trabalho de responsabilização do ato infracional praticado.

Ressaltamos que, a nossa capacidade de atendimento é de até 20 adolescentes, sendo que atualmente temos um jovem em acompanhamento pelo serviço. Os casos a serem acompanhados no Serviço de Medidas Socioeducativas, são encaminhados pelo Judiciário.

IV. Serviço de Abordagem Social

É um serviço ofertado de forma continuada com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, como: trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, uso abusivo de crack e outras drogas, dentre outras. A abordagem é realizada nas ruas, praças, espaços públicos onde ocorram atividades laborais (como feiras e mercados), locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, entre outros locais. O Serviço deve garantir atenção às necessidades imediatas das pessoas atendidas, incluindo-as na rede de serviços socioassistenciais e nas demais políticas públicas, na perspectiva da garantia dos direitos.

- **Dados Quantitativo (Dezembro/2025):**

Atividades	Quantidade
Atendimento individualizado	198
Visitas domiciliares	138
Desligamento paefi	0
Acompanhamentos social	68
Acompanhamentos psicológicos	15
Acompanhamentos jurídicos	20
Encaminhamentos enviados	32
Articulação	38
Atendimentos remoto	17
Estudo de caso	26
Oficio entregue	14
Relatórios	72
Visita institucional	10
Acolhida na recepção	90
Inserido no PAEFI	12
Reunião	10
Denúncias de pessoas idosas vítimas de negligencia e/ou abandono	17
Ações	14
Capacitação	03

- **Atividades desenvolvidas na PSE:**

- ✓ Acolhida;
- ✓ Acompanhamentos;
- ✓ Visitas Domiciliares;
- ✓ Palestras/Oficinas/Campanhas/Rodas de Conversa, abordando temas como: Alusão ao dia Internacional da Mulher, Combate ao abuso e

- exploração sexual de crianças e adolescentes, Desarmamento Infantil, Combate ao Trabalho infantil, Agosto Lilás e outros;
- ✓ Capacitação sobre o Projeto “Trabalho Escravo no Maranhão, Nem Pensar”, com os equipamentos e programas da SEMAS
 - ✓ Reunião com pessoas resgatadas vítimas do trabalho análogo escravo, encaminhados ao município.
 - ✓ Planejamento e participação na XIII Semana do Bebê Quilombola;
 - ✓ Atividade para comunidade, visando coibir o trabalho análogo à escravidão “Escravo nem Pensar”
 - ✓ Participação no 1º Fórum Comunitário Selo Unicef 2025 – 2028.

3.4- Posto de Cadastro Único

O Posto de Cadastro Único do município de Bequimão, é um espaço localizado dentro do próprio órgão gestor da assistência social, constituído por uma equipe de entrevistadores, digitadores e coordenador, cujo objetivo é o cadastramento e a manutenção de informações atualizadas de todas as famílias do município no formulário do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, é o instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, permitindo que o governo conheça melhor a realidade socioeconômica da população, e se tornou o principal instrumento das três esferas de governo, para a seleção e a inclusão de famílias de baixa renda em programas federais, estaduais e/ou municipais sendo usado obrigatoriamente para a concessão dos benefícios do Programa Bolsa Família (PBF), Benefício de Prestação Continuada (BPC), da Tarifa Social de Energia Elétrica, do Programa Minha Casa Minha Vida, entre outros.

Destacamos, ainda, que o município foi contemplado no ano de 2025, pelo governo estadual pelos Programas:

- ✓ Maranhão Livre da Fome, beneficiando trezentos e oitenta e oito (388) famílias
- ✓ Mais Renda, contemplando dezoito (18) famílias com recebimento dos carrinhos.

Ressaltamos que, as famílias contempladas por esses Programas, teve como critério as informações contidas no Cadastro Único.

ATENDIMENTO ANUAL

ATIVIDADE	QUANTIDADE
Cadastros novos	227 cadastros
Transferências de Cadastros	29 cadastros
Atualização	417 atualizações
Frequência escolar	539 cadastros
BPC	275 cadastros
Tarifa social	114 atualização de T. Social
Exclusão	291 exclusões
Inclusão	242 inclusões
Excluído de base	91 excluídos de base
Averiguação	7 averiguações
Unipessoal	137 cadastros
Revisão	1.163 revisões
Óbito	1 óbitos
Total de atendimentos	3.533 atendimentos

4. RECURSOS FINANCEIROS

O cofinanciamento federal de serviços, programas e projetos de assistência social e de sua gestão, no âmbito do SUAS, é realizado por meio de Blocos de Financiamento.

A Norma Operacional Básica (NOB-SUAS) - 2012, nos seus artigos 61, 72 e 77, respectivamente, afirma que:

✓ O cofinanciamento dos serviços socioassistenciais se dará por meio do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica e do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial.

✓ O apoio à gestão descentralizada do SUAS e do Programa Bolsa Família se dará por meio do Bloco de Financiamento da Gestão do SUAS, do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

✓ Os critérios para repasses do cofinanciamento de programas e projetos socioassistenciais constituem objeto de normatização específica.

Para cofinanciar a gestão e execução das ações no âmbito do SUAS no município, o Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS transferiu no ano de 2025 para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, um total de R\$ 706.085,06 (Setecentos e seis mil oitenta e cinco reais e seis centavos) em recursos, conforme demonstramos abaixo:

RECURSO	VALOR R\$
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/PAIF	76.840,05
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	117.432,63
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/PAEFI	59.231,68
PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE- MSE	20.047,65
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	224.229,75
IGD – PBF	168.824,84
PROCAD-SUAS	39.478,46
TOTAL GERAL	706.085,06

5. CONTROLE SOCIAL

O direito da sociedade civil em participar na formulação das políticas públicas e no controle das ações do Estado está garantido na Constituição Federal de 1988 e regulamentado em leis específicas, como na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

No âmbito da Política de Assistência Social, o Controle Social é considerado como o exercício democrático de acompanhamento da administração e avaliação dessa política, e dos recursos financeiros atribuídos para a sua execução. No município de Bequimão esse controle é exercido pelo Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

5.1. Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Bequimão, instituído nos termos da Lei Orgânica de Assistência Social, da Lei Municipal Nº 12/2004, revogado pela Lei Nº 08/2018, artigo 19, como instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, regulamentado pela PNAS/2004, na forma do SUAS, com caráter permanente e composição paritária entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social.

Dentre as atividades do CMAS no exercício de 2025, podemos destacar:

- ✓ Realização de reuniões ordinárias e extraordinárias;
- ✓ Aprovação do Relatório de Gestão Anual 2024;
- ✓ Apreciação e Aprovação do Relatório de Reprogramação dos Saldos das contas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) 2024/2025.
- ✓ Convocação e Realização da XIII Conferencia Municipal de Assistência Social.

5.2. Comitê Gestor do Programa Criança Feliz

O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz foi instituído junto à Secretaria Municipal de Assistência Social através do Decreto Municipal Nº 003, de 15 de maio de 2017. Conforme consta no Artigo 1º, do referido decreto, o Comitê é um órgão de caráter intersetorial que tem a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz.

Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz cabe:

- I - planejar a execução do Programa Criança Feliz no âmbito do município;
- II - promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidados no território municipal ;
- III - apoiar a implementação do Plano Municipal do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersetorialidade e da integração de políticas e ações;
- IV- planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;
- V- promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais;
- VI - promover ações de sensibilização e articulação dos órgãos municipais que compõem o Comitê, para melhoria da gestão do Programa Criança Feliz.

5.3. Comitê Gestor do Programa BPC na Escola

O Programa BPC na Escola prevê a constituição de um Grupo Gestor no âmbito estadual e municipal. O Grupo Gestor Municipal é formado por representantes da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Grupo Gestor Municipal é o responsável por acompanhar e articular as atividades e ações que serão realizadas no município, a fim de favorecer a inserção dos beneficiários e suas famílias nos serviços socioassistenciais e promover a inclusão educacional do público do Programa.

6. POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

O SISAN foi instituído no município de Bequimão em 2017 pela Lei Municipal nº 04 de 2017 com o objetivo de assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA). Desde a sua criação, avanços legais e institucionais têm garantido a sua construção como estrutura responsável pela implementação e gestão participativa da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional em âmbito federal, estadual e municipal. Esta construção se dá de forma paulatina, num trabalho contínuo de dedicação, articulação e priorização política dos setores envolvidos.

De acordo com a Lei Municipal nº 04 de 2017, Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que seja ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentável.

A referida lei define a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS como órgão gestor responsável pela Política de Segurança Alimentar e Nutricional no município.

O Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional SISAN Municipal, é composto pelos seguintes componentes:

I- Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional –CAISAN – BEQ.- integrada pelas secretarias municipais afetas a consecução da Segurança Alimentar e Nutricional no município e tem por finalidade planejar, articular, acompanhar e monitorar as ações necessárias para alcançar os objetivos da política de SAN.

II- Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA – BEQ.- órgão permanente, de caráter colegiado e de assessoramento imediato ao Prefeito Municipal que tem como objetivo propor, deliberar sobre programas, projetos, ações e Políticas de Segurança Alimentar e Nutricional de que trata esta Lei, monitorar e avaliar a sua execução.

Ações planejadas/ Metas:

- ✓ Fortalecer ainda mais o SISAN dentro no município;
- ✓ Criar mecanismos e apoiar a participação dos usuários nas ações realizadas;

- ✓ Atuação ativa dos nutricionistas;
- ✓ Aquisição e/ou ampliação de recursos financeiros a nível Estadual e Federal para o financiamento das ações e custeio de projetos;
- ✓ Fortalecer a articulação entre os órgãos executores, parceiros e entidades da sociedade civil para o efetivo funcionamento e bom desempenho da política.

Atividades Desenvolvidas:

- ✓ Elaboração do Plano de Ação e Atividades da Coordenação de SAN para 2025
- ✓ Elaboração do Plano de Ação da CAISAN de 2025
- ✓ Confeção do Calendário de Reunião da CAISAN para 2025;
- ✓ Realização de reuniões da CAISAN e COMSEA, ordinárias e extraordinárias
- ✓ Participação na XIII Conferência Municipal de Assistência Social.
- ✓ Entrega de cestas na comunidade quilombola Rio Grande
- ✓ Participação no 2º Congresso Estadual “Cuidar de Todos”
- ✓ Participação na Feirinha de Bequimão
- ✓ Organização da documentação necessária para a atualização do ADESAN
- ✓ Revisão do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Bequimão - PLANSAN 2024 – 2027
 - ✓ Acompanhar a entrega de bolos do PAA nas escolas
 - ✓ Participação na 3ª Conferência Municipal de SAN de Bequimão
 - ✓ Participação na 3ª Feira do Empreendedor de Bequimão
 - ✓ Participação na Oficina de Operacionalização do SISAN, permanência e elaboração do Plano Municipal de SAN.
- ✓ Participação na XIII Semana do Bebê Quilombola, com a realização de oficinas de comidas saudáveis feitas com produtos locais.
- ✓ Participação na Conferência Estadual de SAN.
- ✓ Participação no 1º Festival Gastronômico de Bequimão
- ✓ Elaboração do relatório de atividades anual de 2025.

Atividades individualizadas

Atividade
Formular ações que vão desde o campo do fomento à produção, até a comercialização, distribuição e consumo de alimentos saudáveis como forma de garantia do Direito Humano a Alimentação Adequada
Preparação para palestras, atividades e oficinas para serem desenvolvidas na Semana Mundial da Alimentação e na Semana do Bebê Quilombola
Desenvolver e atualizar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN 2024 - 2027
Desenvolver Planos de Ações
Elaboração de relatórios
Participar e oferecer capacitações
Elaboração da ata da CAISAN
Elaboração da ata do COMSEA

7. POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A Lei Municipal N° 01/2015, dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação. São órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

- I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II – Conselho Tutelar.

Ressaltando que, esta Lei precisa ser alterada, visto que, estes referidos órgãos de atendimento, se encontram vinculados ao Gabinete do Prefeito e não a SEMAS, conforme a Lei Municipal N° 005/2021.

Através da Resolução N° 01/2024, de 20 de fevereiro de 2024, o CMDCA instituiu o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Bequimão, umas das metas exigidas ao município, como concorrente ao Selo UNICEF, e considerando diversas normativas legais, internacionais e nacional, que estabelecem medidas de prevenção, proteção e cuidado à criança e ao adolescente em situação de violência.

7.1. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado ao Gabinete do Prefeito, será constituído por 12 (doze) membros, composto paritariamente pelas instituições governamentais e não-governamentais.

§ 1º – A indicação dos representantes do Poder Público Municipal deverá atender às seguintes regras:

- a) a designação dar-se-á pelo Chefe do Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua posse;
- b) observada a estrutura administrativa do município, deverão ser designados representantes dos setores responsáveis pelas políticas públicas básicas (Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial) e Secretaria Municipal de Finanças;
- c) para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA (**Artigo 11, da Lei Municipal N° 01/2015**).

7.2. Conselho Tutelar

Enquanto órgão público autônomo, no desempenho de suas atribuições legais, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo e Legislativo municipais, ao Poder Judiciário ou ao Ministério Público.

§ 2º – Cada Conselho Tutelar órgão integrante da administração pública local, será composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha (Art. 132, ECA, conforme redação dada pela Lei. 12.696/2012).

CASOS ATENDIDOS	QUANTIDADE
Abandono do lar	4
Abandono Intelectual	5
Abandono de incapaz	5
Abandono Material	6
Agressão contra criança e ou adolescente	3
Adolescente indisciplinado	7
Adolescente usuário (usando) de drogas	3
Ato infracional	3
Conflito familiar	10
Crianças e adolescentes em situação de risco	2
Criança indisciplinada	2
Descumprimento de acordo	2
Evasão do lar	2
Fuga do lar (adolescente)	1
Maus tratos	10
Negligência	10
Omissão	3
Rapto de adolescente	0
Trabalho Infantil	0

Uso de Bebida alcoólica (adolescente)	1
Uso de bebida perto de criança	3
Violência sexual (estupro de vulnerável)	25
Violência psicológica	4
Violência verbal	3
TOTAL	114

7.3- Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Bequimão

Este comitê foi aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente - CMDCA através da Resolução Nº 01/2024 de 20/02/2024. Está vinculado a SEMAS. Tem como objetivo:

I - Propor às instâncias competentes políticas concretas de prevenção de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;

II - Promover a integração das diversas políticas e planos municipais afetos à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, de forma a ampliar e fortalecer ações intersetoriais voltadas para o enfrentamento de todas as formas de violência contra elas.

III - Articular, fortalecer e coordenar os esforços municipais para eliminação de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes.

IV - Acompanhar e monitorar as ações de enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes em Bequimão - MA.

É composto por um representante, dos seguintes órgãos e entidades: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Entidade não governamental que tem como objetivo a defesa e a promoção dos direitos das crianças e adolescentes do município e Comitê/Núcleo, (Coletivo REVIVER), de Participação de Adolescentes.

8- RESULTADOS ALCANÇADOS

Considerando as metas traçadas para 2025, entendemos que tivemos um avanço expressivo, na execução das ações relacionadas aos serviços, benefícios, projetos e programas no âmbito do SUAS, na Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SAN e também no que se refere à Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente uma vez que conseguimos dentro nossos prazos estipulados, os seguintes avanços:

- ✓ Implementação e execução de todos os serviços, programas, projetos e benefícios ofertados pela rede socioassistencial do município;

- ✓ Atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, com a distribuição de cestas básicas, uma parceria do CRAS com a Secretaria de Desenvolvimento Rural;

- ✓ Execução do Projeto Peixe para Todos, com a distribuição de pescado, beneficiando as famílias em situação de vulnerabilidade do município;

- ✓ Implementação e execução do Programa Criança Feliz, com alcance das metas previstas;

- ✓ Avanços na articulação e na intersetorialidade das ações com outras políticas públicas e entidades da sociedade civil para apoiar e atender as famílias em vulnerabilidade e risco social;

- ✓ Participação efetiva na XIII Semana do Bebê Quilombola, no período de 25 a 30 de novembro, promovida pela Secretaria Municipal de Promoção e Igualdade Racial;

- ✓ Participação dos técnicos, gestores, demais trabalhadores e conselheiros de assistência social em capacitações, eventos e atividades de orientação e apoio técnico a nível local, estadual e regional de forma presencial e on-line.

- ✓ A realização das atividades presentes no plano de ação do SCFV.

- ✓ Aumento da cobertura das famílias acompanhadas pelo PAIF;

- ✓ Maior procura pelas famílias para inserir as crianças nos serviços;

- ✓ Efetivação das atividades necessárias, como cumprimento das metas do Selo UNICEF;

- ✓ Fortalecimento do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional de Bequimão;

- ✓ Melhoria na articulação entre a CAISAN, COMSEA demais órgãos parceiros e da sociedade civil;
- ✓ Ampliação da cobertura de atendimento nas áreas de maior incidência de situações de vulnerabilidade, em especial as comunidades quilombolas.
- ✓ Quatrocentas e seis famílias atendidas pelos Programas do governo Estadual: Maranhão Livre da Fome e Mais Renda.

A Secretaria Municipal de Assistência Social possui o compromisso de promover o caráter público da seguridade social estabelecido na Constituição Federal de 1988, regulamentado na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS/1993 e pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Portanto, a execução das suas ações tem como objetivo, transformar o favor em direito social, fortalecendo a rede de atendimento às vulnerabilidades, reduzindo desigualdades, protegendo famílias em risco, descentralizando serviços nos territórios e facilitando o acesso a programas de transferência de renda, como o Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada (BPC).

9- DESAFIOS

A execução da Política de Assistência Social no Brasil, operacionalizada pelo SUAS, enfrenta desafios críticos como subfinanciamento, precarização do trabalho, alta demanda e a persistência de uma visão assistencialista. A falta de recursos contínuos limita a atuação das Unidades de Atendimento, enquanto a burocracia e a carência de equipes técnicas dificultam a garantia da assistência como direito. Esses aspectos repercutem na efetivação da política de assistência social no município de Bequimão, ocasionando dificuldades em:

- ✓ Aquisição de veículos automotivos, para as Unidades CRAS, CREAS e também ao Programa Criança Feliz, onde são necessários a realização de visitas semanais a todos os beneficiários, acompanhados pelo Programa, este é um dos nossos maiores entraves, falta de veículos;

- ✓ Implementação de todas as ações do Plano Municipal de Assistência Social e nos demais Planos que compõem os instrumentos de gestão do SUAS, e especialmente do Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS;

- ✓ Aquisição constante de equipamentos e materiais necessários para realização das ações dos Serviços e Programas da Assistência Social no município;

- ✓ Implementar a Vigilância Socioassistencial, com equipe e equipamentos para seu funcionamento de forma adequada;

- ✓ Assegurar melhores condições de trabalho e salário aos/as trabalhadores/as do SUAS;

- ✓ Ampliar a divulgação das ações da assistência social.

Na operacionalização da Política Municipal de Assistência Social, estes são alguns dos desafios que enfrentamos. E nas demais políticas que estão na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, podemos citar: atualização da Lei Municipal N^a 01/2015, melhorias na estrutura da sala de SAN, enfim, fortalecer a implementação e efetivação de todas as políticas que compõem a SEMAS, de Bequimão.

10- CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Bequimão-Ma, é responsável por consolidar o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município, de forma a viabilizar direitos aos usuários da assistência social nos diferentes níveis de proteção, tendo como referência a Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004), a Norma Operacional Básica (NOB-SUAS) e a Lei Orgânica da Assistência Social.

A partir da elaboração deste Relatório de Gestão, buscamos quantificar as atividades realizadas por todos os equipamentos que atualmente compõem a política municipal de Assistência Social durante o ano de 2025. Buscamos, também, transcrever cada trabalho desenvolvido através de seus serviços, benefícios e programas e na mesma dimensão, apontar as maiores dificuldades ainda enfrentadas pelas equipes para execução das atividades planejadas.

Todavia, as adversidades nos servem para buscar melhorar nossa atuação enquanto política pública garantidora de direitos. São desafios constantes a serem enfrentados e superados, mas aos poucos a política de Assistência Social vai ganhando maior visibilidade e espaço dentro da administração pública. Ainda existem muitas metas a serem alcançadas, porém, os profissionais que integram a Secretaria de Assistência Social estão sempre engajados e compromissados a melhorar sempre mais.

A partir deste instrumental foi possível observar o quanto a Assistência Social já avançou e o quanto conseguimos produzir durante o ano em questão.

Bequimão (MA), 30 de dezembro de 2025.



Sidney Costa Nogueira

Secretário Municipal de Assistência Social

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS). Proteção Básica do Sistema Único de Assistência Social. Orientações Técnicas para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Brasília, 2009.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Resolução N°. 109. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília, 2009.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Norma Operacional Básica (NOB/SUAS). Brasília, 2012.

LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (LOAS), Lei nº8.742, de 7 de dezembro de 1993. Alterada pela LEI Nº 12.435, de 06 de julho de 2011. Sistema Único da Assistência Social.

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. 2011.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS). Orientações Técnicas da Vigilância Socioassistencial. Brasília, 2014.

BRASIL. Resolução CNAS Nº 19, de 24 de novembro de 2016. Aprova o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social. Brasília, 2016.

_____. Decreto Nº 8.869, de 5 de outubro de 2016. Presidência da República. Institui o Programa Criança Feliz.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS). Participação do SUAS no Programa Criança Feliz. Brasília, fevereiro de 2017.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS). A Implementação das Visitas Domiciliares do Programa Criança Feliz nos Territórios. Brasília, abril de 2017.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS). Criança Feliz Guia para Visita Domiciliar. Brasília, junho de 2017.

_____. Ministério da Cidadania. Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (SAGI). Relatório de Programas e Ações do Ministério da Cidadania, Brasília, dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO. Lei Municipal Nº 08/2018, de 10 de dezembro de 2018. Bequimão- Ma. Dezembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO. Decreto Municipal Nº 11/2023, de 29 de setembro de 2023. Bequimão- Ma. Setembro de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA. Resolução Nº01/2024, de 20 de fevereiro de 2024. Aprova a criação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Bequimão.

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS. Relatório de Atividades de 2025 (Dezembro de 2025).

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL-CREAS. Relatório de Atividades de 2025. Bequimão- Ma. Dezembro de 2025.

COORDENAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. Relatório de Atividades de 2025. Bequimão- Ma. Dezembro de 2025.

SECRETARIA EXECUTIVA DO CMAS. Relatório de Atividades de 2025. Bequimão- Ma. Dezembro de 2025.

SECRETARIA EXECUTIVA DA POLÍTICA DE SAN. Relatório de Atividades de 2025. Bequimão- Ma. Dezembro de 2025.

ANEXOS

REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS AÇÕES



CRAS/SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS.



CAMPANHA CARNAVAL PULE, BRINQUE E CUIDE



CAPACITAÇÃO CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA



SEMAS/CAMPANHA FAÇA BONITA



SEMANA DO BEBÊ QUILOMBOLA





PROGRAMA PEIXE PARA TODOS



CONFEÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL



FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR



DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS ATRAVES DO PAA



Início do pré cadastro do Maranhão Livre da Fome Prefeitura Bequimão





Bebê Quilombola 2025 ✓

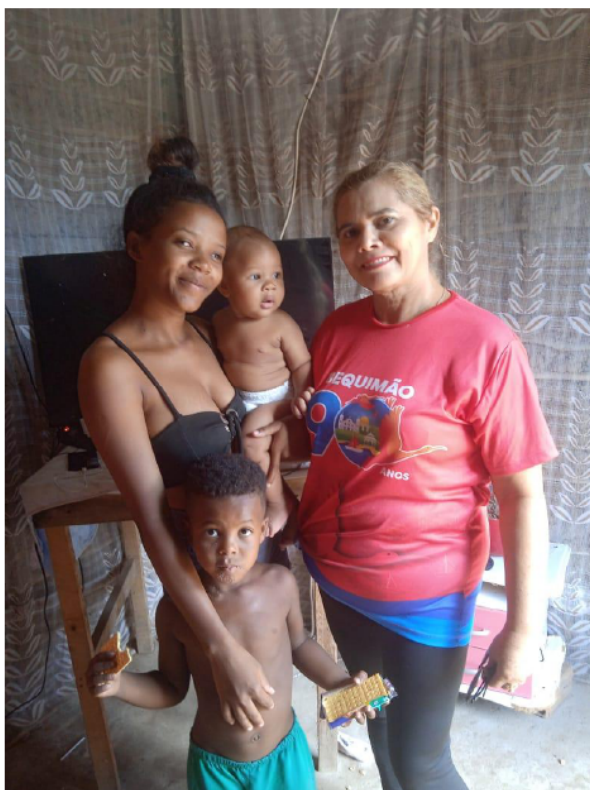




CURSO DE PADARIA ARTESANAL PARA USUÁRIOS DO CRAS, CRIANÇA FELIZ E PAA.



ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DO PROGRAMA MAIS RENDA



PROGRAMA CRIANÇA FELIZ



FÓRUM COMUNITÁRIO



CREAS - CAMPANHA AGOSTO LILÁS



CRANÇA FELIZ – CAMPANHA AGOSTO VERDE



CURSO DE FLORES ARTESANAIS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BEQUIMÃO-MA
Instituído pela Lei Nº 012/2004 e Revogada pela Lei Nº 08/2018
Praça 2 de Novembro, 2– Centro Administrativo- Centro, Bequimão - Ma.

RESOLUÇÃO Nº 04/2026

Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação do Relatório de Gestão Anual do ano 2025.


O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BEQUIMÃO- MA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Artigo 28, inciso XXXV, da Lei Municipal nº08/2018, em reunião extraordinária realizada em 26 de março de 2026;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Relatório de Gestão Anual referente ao exercício de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social –SEMAS

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

BEQUIMÃO – MA 26 de março de 2026.


Janete França Pereira Campos
Presidente do CMAS